

## **CONTROLADORIA GERAL - ORIENTAÇÃO TÉCNICA 02/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022**

Indica requisitos para o processo de dispensa de licitação em razão do valor.

**A CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE** usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88, e pela Lei Municipal 2024/2017, com base nas orientações e normativos do controle externo, e primando pelas melhorias necessárias nos procedimentos adotados pela Lei 8.666/1993 para a transição para o novo regime;

CONSIDERANDO, as boas práticas que devem ser adotadas nas contratações formalizadas pelas leis 8.666/1993 e 14.133/2021;

CONSIDERANDO que as ações de governança tendentes a promover melhorias devem ser iniciadas pelas contratações regidas pela Lei 8.666/1993;

### **RESOLVE:**

Art.1º Até que seja implementado normativo que defina o fluxo dos processos de dispensa de licitação, esta controladoria, na intenção de aprimorar os mecanismos de controle, emitirá parecer em todas as contratações diretas formalizadas pelo município.

Art. 2º O parecer da controladoria observará o cumprimento das disposições legais, bem como o checklist, aprovado pela Comissão de Transição, conforme ANEXO ÚNICO.

Art. 3º Os representantes das unidades administrativas deverão formalizar os processos de dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 24, I e II da lei 8.666/93, na conformidade do ANEXO ÚNICO.

Art. 4º O controle interno devolverá para readequação das unidades demandantes os processos de dispensa de licitação fundamentados no art. 24, I e II da lei 8.666/93, cujos requisitos necessários, conforme lista de verificação – ANEXO ÚNICO, não forem cumpridos.

Art. 5º Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 30 de maio de 2022.

**Marcos Felippi Masiero**

**CONTROLADOR(A) GERAL DO MUNICIPIO**

**Decreto 30.607/2022**

---

### **ANEXO I**

**CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR**

**ART. 24, INC. I e II DA LEI 8.666/93**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**

A contratação direta em razão do pequeno valor do objeto induz a simplificação do processo de contratação, por expressa autorização legal, podendo ser, a critério do representante da unidade demandante, simplificado ou a dispensado o relatório dos estudos técnicos preliminares, atendidos os termos do Decreto nº 31.013/22, observados os seguintes passos.

SD nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Dispensa nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	PÁG.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)?				
2. Consta a solicitação da demanda - <b>SD</b> da compra, serviço ou obra, com descrição clara do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente (Art. 14, Lei 8.666/93), <b>no modelo padronizado no Decreto Municipal nº 31.013/22?</b>				
3. Nos casos em que não houve dispensa do <b>Estudo Técnico Preliminar</b> , este foi devidamente realizado, <b>no modelo padronizado no Decreto Municipal nº 31.013/22?</b>				
4. Consta o <b>Termo de Referência (TR)</b> , descrevendo as características do produto, forma de fornecimento, valor estimado, objetivo e justificativa da contratação e demais exigências <b>do Decreto Municipal nº 31.013?</b> (art.7º, 14º e 15º§7º da Lei 8.666/93 e Art. 12 Decreto Nº. 31.013/22)				
5. A <b>justificativa</b> para a dispensa da licitação está completa? (Art.26 da Lei 8.666/93)				
6. Na contratação de obra ou serviços de engenharia, consta <b>Projeto Básico</b> (art. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?				
7. Para contratação de obras ou serviços de engenharia, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a execução das obras/serviços (art. 7º, §§1º e 9º, Lei 8.666/93)?				
8. No caso de aquisição de <b>bens patrimoniais</b> (equipamentos ou máquinas), foram <b>especificados e justificados</b> criteriosamente as características técnicas dos bens, levando em consideração a finalidade a que se destinam?				
9. Na contratação de obras e serviços de engenharia, <u>existe orçamento detalhado em planilhas</u> que expressem a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação, assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93)?				
10.No caso de compras, consta a <b>pesquisa de preços</b> praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação, com no mínimo 3 (três) orçamentos ou justificativa para menos de 03 orçamentos? (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93, Resolução TCE/MS nº. 088/2018 e art.3º do Decreto 20.582/2014)				
11.Elaboração de <b>mapa comparativo</b> dos preços, quando for o caso (art. 43, IV da Lei				

nº 8.666/93).				
12.O processo contém as razões da <b>escolha do fornecedor</b> ou executante? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, II)				
13.Há previsão de <b>recursos orçamentários</b> , com indicação das respectivas rubricas e a escolha correta do código da Dotação (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?				
14.Existe compatibilidade entre o serviço/aquisição/obra realizado e o <b>CNAE</b> da empresa a ser contratada? Ou atestados que comprovem a sua capacidade técnica? (art. <u>22</u> , <u>§ 9º</u> Lei 8.666/93 e Acórdão nº 571/2006 TCU)				
15.Constam as comprovações referentes à <b>Regularidade Fiscal Federal</b> (art. 193, Lei 5.172/66), e com a <b>Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988)</b> ;				
16.Constam as comprovações referentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ( <b>FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95</b> );				
17.Certidão de Regularidade perante a <b>Fazenda Municipal</b> (Resolução TCE-MS nº. 088/2018)?				
18.Certidão de Regularidade perante a <b>Fazenda Estadual</b> (Resolução TCE-MS nº. 088/2018)?				
19.Consta a certidão negativa de débitos trabalhistas ( <b>CNDT</b> ), conforme INSS (art. 195, §3º, CF 1988, FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95)?				
20.Se trata de caso em que resulte <b>obrigações futuras</b> ? (Art.38, X, Lei 8.666/93)?				
21.No caso do item 20, consta a <b>minuta do contrato</b> a ser formalizado entre as partes?				
22.Há outros processos no exercício para aquisições de produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido? (Lei nº 8.666/1993, art. 23 – <b>fracionamento</b> )				
23. Foi obedecida a ordem cronológica dos documentos?				
24.Todos os documentos de ordem técnica constam dos autos <b>devidamente assinados</b> ?				

Matéria enviada por Rafael Alves Costa